



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, s/ n.º - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Telefone: 49 3572 1411

e-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Setor de Licitação

Ilma. Senhora Camila Carneiro

Cumprimentando – o cordialmente, no uso de minhas atribuições venho através de este requerer a abertura de processo Licitatório para a contratação de Seguro para os novos veículos adquiridos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde.


Objetivo da Abertura de Processo Licitatório: Contratar empresa de seguros para os seguintes veículos.

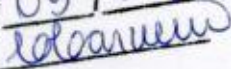
- Renault Master 2.3 Dci Grand Furgão, Diesel ano 2020 modelo 2021
- Volkswagen Gol 1.0 Flex ano 2020 modelo 2021

Tais Veículos foram adquiridos através de Emenda Parlamentar para compor a frota para transporte de pacientes do município.

Justificativa: Abertura do processo se faz necessária para que possamos transportar nossos pacientes de forma segura, tendo assim garantia e suporte dos mesmos.

Atenciosamente.


Francisco Olavo Ribas
Secretário Municipal de Saúde
Matos Costa – SC

RECEBIDO EM
09/09/2020
ASS: 

Matos Costa 08 de setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO	2020/2021	PLACAS - RAJ 7137
VOLKSWAGEM GOL 1.0 FLEX	2020/2021	PLACAS - RDZ 7E86


FRANCISCO OLAVO RIBAS
Secretário Municipal de Saúde



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SC Nº 016281216718
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD RENAVAM RATRAC EXERCÍCIO
1 1236019056 ***** 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS CO
STA

83.102.566/0001-51 PLACA RAJ7137

93YMAFEXCMJ472644 CHASSI

PAS/MICROONIB/MAO APLIC. DIESEL COMBUSTIVEL

RENAULT/MASTER INOVA BUS ANO FAB 2020 ANO MOD 2021

16P7130CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

1	ISENTO	VENC. COTA UNICA	1º	*****	VENC./COTAS
2	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º	*****	
3			3º	*****	

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATORIO PAGO

SEM RESTRICOES/N.MOT: M97DB82C042629

IADEU WILKUSZ

Supervisor: 23- CIRETRAN

MATOS COSTA/SC LOCAL MATR: 211-1507 DATA 24/08/2020

16110162772

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU "ON-SITE", CARGA E PESSOAS TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT

SC Nº 016281216718 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

2020 24/08/2020

1 VIA 83.102.566/0001-51 PLACA RAJ7137

1236019056 RENAULT/MASTER INOVA BUS

2020 4 93YMAFEXCMJ472644

PREMIO TARIFARIO

R\$ 1.77 R\$ 0.20 R\$ 0.53

R\$ 4.15 R\$ 0.03 R\$ 0.11

COTA UNICA PAGAMENTO PARCELADO 24/08/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

JAN 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SC Nº 016281215738

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD RENAVAM 1235631823 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2020

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS CO STA

PLACA ANT/UF 83.102.566/0001-51 PLACA RDZ7E86

PLACA ANT/UF 83.102.566/0001-51 CHASSI 9BWAG45U9MT027B90

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC. COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/GOL 1.0L MCS ANO FAB 2020 ANO MOD 2021

CAP/POT/CIL SP/B4CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA ISENTA VENC. COTA UNICA 1º ***** VENC./COTAS 1º *****
FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2º *****
3º *****

PREMIO TARIFARIO Caldeirao Jose Konder Skotal (RS) DATA DE PAGAMENTO 19/08/2020
Agente de Policia Civil

SEM RESTRIÇÃO DE N. MOT: CSE389230
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL MATOS COSTA/SC DATA 19/08/2020

63444586105

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADA OU NÃO, SEGURO DPVAT

SC Nº 016281215738 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 ANO FAB 2020 ANO MOD 2020

PLACA ANT/UF 83.102.566/0001-51 PLACA RDZ7E86

RENAVAM 1235631823 MARCA/MODELO VW/GOL 1.0L MCS

CHASSI 9BWAG45U9MT027B90

PREMIO TARIFARIO
ENS (RS) 0.48 DENSTRAN (RS) 0.05 CUSTO DO SEGURO (RS) 0.53
CUSTO DO BILHETE (RS) 4.15 COT. A SEGURO SEGUADO (RS) 5.23

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 18/08/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

JAN-2020





Gente
Seguradora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA SC
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 14109425
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE / RS
Fone / Fax: (51) 3023 8888
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Apresentamos proposta para contratação de seguro para os veículos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	un	Placa: RDZ7E86 Chassi 9BWAG45U9MT027890 Marca / Modelo: vw/ GOL MC5 , Ano Fab / Mod 2020/2021 Coberturas: Casco 100% FIPE Franquia valor determinado: R\$ 5.011,22 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 Danos Morais R\$ R\$ 100.000,00 App Morte R\$ 15.000,00 App Invalidez R\$ 15.000,00 APP DMHO 15.000,00 Assistência 24 horas para o veículo: guincho ilimitado, transporte alternativo de TÁXI ilimitado; VIDROS básicos.	Gente Seguradora	R\$ 804,52	R\$ 804,52
2	1,00	un	Placa: RAJ7I37 Chassi 93YMAFEXCMJ472644 Marca / Modelo: Renault MASTER INOVA BUS Ano Fab / Mod 2020/2021 , Capacidade de Passageiros 16P Coberturas: Casco 100% FIPE Franquia valor determinado: R\$ 12.861,40 Danos Materiais R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 Danos Morais R\$ R\$ 100.000,00 App Morte R\$ 15.000,00 App Invalidez R\$ 15.000,00 APP DMHO 15.000,00 Assistência 24 horas para o veículo: guincho ilimitado, transporte alternativo de TÁXI ilimitado; VIDROS básicos.	Gente Seguradora	R\$ 2.469,29	R\$ 2.469,29
(TRES MIL DUZENTOS E SETENTA TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)						R\$ 3.273,81

1

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



Proposta de Seguro 01.31.63716.3.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

Nº Item: 3	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER INOVA BUS	Placa: RAJ7I37	tipo: 025195-0	
	Chassi: 93YMAFEXCMJ472644	Ano/Mod: 2020/2021	Zero KM: Sim(X) Não()		
Categoria: CAMINHOS LEVES ATE 6,9 TONELADAS - NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 16	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS					
Nome Cobertura:	Franquia:	LM:	Prêmio		
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 12.861,40	VMR 100%	R\$ 503,80		
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 37,35		
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 51,95		
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 58,64		
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4,75		
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9,38		
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5,33		
TÁXI	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 387,59		
CHAVEIRO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,25		
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 32,89		
PÁRA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 32,89		
CARGA DE BATERIA	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,48		
GUINCHO	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 658,36		
TROCA DE PNEU	0.00%*	R\$ 0,00	R\$ 1,08		
PÁRA-BRISA TRASEIRO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 29,72		
TOTAL			R\$ 1.814,46		
Carro reserva 30 Dias. Carro reserva somente para os casos de sinistros ROUBO/FURTO, Incêndio e Colisão quando de INDENIZAÇÃO INTEGRAL.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado; Quilometragem de guincho Ilimitado.;					

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PANE SECA, RETROVISORES, LANTERNAS, FARÓIS, HOTEL, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? **Comercial**; 2-Pacote de assistência **Personalite**;



Proposta de Seguro 1.31.63716.3.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

**Cláusula 50****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

1.1 Pela presente proposta a seguradora garantirá ao segurado a indenização dos prejuízos sofridos e despesas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativo aos veículos segurados, observando o texto das Condições Gerais e da cláusula Padrão Número 1 e Cláusulas Particulares.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

A liquidação de qualquer sinistro de colisão, coberto por pela apólice decorrente dessa proposta de seguro, processar-se-á consoante as seguintes regras:

2.1 O segurado deverá após a ocorrência de sinistro entrar em contato imediatamente com a Segurador, concomitante com a Assistência 24 Horas: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Porto Alegre – RS Telefone: (51) 30238888.

2.2 Tratando-se de roubo total, furto ou incêndio do veículo segurado, serão aplicadas as cláusulas padrão das Condições Gerais e Particulares da apólice. Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Ao assinar este documento, o segurado declara que tomou conhecimento prévio e ciência de todas as condições que passam a fazer parte integrante da apólice de seguro, com informações suficientes sobre os riscos, concordando com as mesmas.

Assinatura do segurado ou proprietário legal



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.63716.3.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18



O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no Questionário de Avaliação de Risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta e/ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais da GENTE SEGURADORA, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A GENTE SEGURADORA S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

" As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com"

FRANQUIAS VIDROS:

Veículos Leves (passeio e utilitários pequenos = Strada, Fiorino, Saveiro...):

Para-brisas, Vidros Laterais, Vigia e Traseiro: **R\$ 120,00** Faróis, Lanternas e Retrovisores: **R\$ 90,00**

Veículos Pick-Up Pesadas (Master, Ducato, Sprinter,):

Para-brisas, Vidros Laterais, Vigia e Traseiro: **R\$ 500,00** Faróis, Lanternas e Retrovisores: **R\$**

150,00;

Ônibus e Caminhão- Para-brisas, Vidros Laterais, Vigia e Traseiro **R\$ 900,00** Faróis, Lanternas e Retrovisores **R\$ 250,00**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: validade da proposta apresentada será de mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da proposta.

VIGÊNCIA: a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho até o dia: **07/02/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco Santander: 033

CIDADE: Porto Alegre / RS

AGÊNCIA Nº 2090 CONTA CORRENTE Nº: 13000008-1

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Gente Seguradora SA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: MARCELO WAIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO OU FUNÇÃO: SEGURADOR / DIRETOR

IDENTIDADE N.º 7009036166

CPF/MF N.º 632.005.380-15

Porto Alegre / RS, 01 de setembro de 2020.

SHEILA MANTOANI

RG 3.156.463- SSPSC

CPF 049.0.63.479-05

REPRESENTANTE LEGAL



Proposta de Seguro 01.31.63716.3.10

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

Nº Item: 2	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL MC5	Placa: RDZ7E86	fipe: 005490-9
	Chassi: 9BWAG45U9MT027890	Ano/Mod: 2020/2021	Zero KM: Sim(X) Não()	
Categoria: PASSEIO - NACIONAIS	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 5.011,22	VMR 100%	R\$ 185,96
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 27,26
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6,20
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 42,81
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,47
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2,92
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,65
TÁXI	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 83,56
CHAVEIRO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,25
VIDROS LATERAIS	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
PÁRA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 10,52
CARGA DE BATERIA	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,38
GUINCHO	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 122,48
TROCA DE PNEU	0,00%*	R\$ 0,00	R\$ 0,11
PÁRA-BRISA TRASEIRO	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 10,52
TOTAL			R\$ 501,34

Carro reserva 30 Dias. Carro reserva somente para os casos de sinistros ROUBO/FURTO, Incêndio e Colisão quando de INDENIZAÇÃO INTEGRAL.; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ilimitado; Quilometragem de guincho ilimitado.;

*Percentual referente ao total de prejuízos.

Atenção! As coberturas PANE SECA, RETROVISORES, LANTERNAS, FARÓIS, HOTEL, EQUIPAMENTOS, KIT GÁS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? Comercial; 2-Pacote de assistência Personalite;



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA



Orçamento: 314120296

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Agosto/2020

Início da Vigência: 31/08/2020

Data do Orçamento: 31/08/2020

Término da Vigência: 31/08/2021

Versão do cálculo: 1

Quantidade de Itens: 2

Última Liberação: 31/08/2020

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
CACADOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(49) 35630077	LI30JJ

Dados do cliente

F. o Social: MUNICIPIO DE MATOS COSTA	
CNPJ: 83.102.566/0001-51	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.846,36
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 726,06
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 86,75
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 31,11
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 6,16
040 - Assistência 24h Básica - Rede Referenciada	R\$ 274,99
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 59,14
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.030,57

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.030,57



ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCAIBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 30/09/2020

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.030,57	R\$ 4.030,57

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.030,57	R\$ 4.030,57

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.030,57	R\$ 4.030,57
2	0,00%	R\$ 2.015,28	R\$ 4.030,56
3	0,00%	R\$ 1.343,52	R\$ 4.030,56
4	0,00%	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
5	0,00%	R\$ 806,11	R\$ 4.030,55
6	0,00%	R\$ 671,76	R\$ 4.030,56
7	0,00%	R\$ 575,80	R\$ 4.030,60
8	0,00%	R\$ 503,82	R\$ 4.030,56
9	0,00%	R\$ 447,84	R\$ 4.030,56
10	0,00%	R\$ 403,06	R\$ 4.030,60

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.015,28	R\$ 4.030,56
3	0,00%	R\$ 1.343,52	R\$ 4.030,56
4	0,00%	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
5	0,00%	R\$ 806,11	R\$ 4.030,55
6	0,00%	R\$ 671,76	R\$ 4.030,56



Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 575,80	R\$ 4.030,60
8	0,00%	R\$ 503,82	R\$ 4.030,56
9	0,00%	R\$ 447,84	R\$ 4.030,56
10	0,00%	R\$ 403,06	R\$ 4.030,60

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.030,57	R\$ 4.030,57
2	0,00%	R\$ 2.015,28	R\$ 4.030,56
3	0,00%	R\$ 1.343,52	R\$ 4.030,56
4	0,00%	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
5	0,00%	R\$ 806,11	R\$ 4.030,55
6	0,00%	R\$ 671,76	R\$ 4.030,56
7	0,00%	R\$ 575,80	R\$ 4.030,60
8	0,00%	R\$ 503,82	R\$ 4.030,56
9	0,00%	R\$ 447,84	R\$ 4.030,56
10	0,00%	R\$ 403,06	R\$ 4.030,60

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.030,57	R\$ 4.030,57
2	0,00%	R\$ 2.015,28	R\$ 4.030,56
3	0,00%	R\$ 1.343,52	R\$ 4.030,56
4	0,00%	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
5	0,00%	R\$ 806,11	R\$ 4.030,55
6	0,00%	R\$ 671,76	R\$ 4.030,56
7	0,00%	R\$ 575,80	R\$ 4.030,60
8	0,00%	R\$ 503,82	R\$ 4.030,56
9	0,00%	R\$ 447,84	R\$ 4.030,56
10	0,00%	R\$ 403,06	R\$ 4.030,60

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.015,28	R\$ 4.030,56
3	0,00%	R\$ 1.343,52	R\$ 4.030,56
4	0,00%	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
5	0,00%	R\$ 806,11	R\$ 4.030,55
6	0,00%	R\$ 671,76	R\$ 4.030,56

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 575,80	R\$ 4.030,60
8	0,00%	R\$ 503,82	R\$ 4.030,56
9	0,00%	R\$ 447,84	R\$ 4.030,56
10	0,00%	R\$ 403,06	R\$ 4.030,60

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.030,57	R\$ 4.030,57
2	0,00%	R\$ 2.015,28	R\$ 4.030,56
3	0,00%	R\$ 1.343,52	R\$ 4.030,56
4	0,00%	R\$ 1.007,64	R\$ 4.030,56
5	0,00%	R\$ 806,11	R\$ 4.030,55
6	0,00%	R\$ 671,76	R\$ 4.030,56
7	0,00%	R\$ 575,80	R\$ 4.030,60
8	0,00%	R\$ 503,82	R\$ 4.030,56
9	0,00%	R\$ 447,84	R\$ 4.030,56
10	0,00%	R\$ 403,06	R\$ 4.030,60

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 314120296

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
CNPJ: 83.102.566/0001-51
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Data: 31/08/2020
Tarifa: Agosto/2020
Vigência: 31/08/2020 - 31/08/2021
Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Pessoa: Jurídica
Validade: 30/09/2020
Última Liberação: 31/08/2020
Quantidade de Itens: 2
Data da Impressão: 31/08/2020

1 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND
 2.3 16V DCI
 ANO/MODELO: 2020/2021
 CÓDIGO FIPE: 251976
 0Km: Não
 COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: MATOS COSTA - SC
 UTILIZAÇÃO: TRASLADO DE CLIENTES
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 11.669,70
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 5.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00
 Cls. 045
 Vidros 076 / FRANQUIAS:
 Lanternas/Faróis: R\$ 300,00
 Retrovisores: R\$ 223,00
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 222,00
TOTAL

R\$ 2.045,33
 R\$ 402,17
 R\$ 48,98
 R\$ 11,67
 R\$ 3,08
 R\$ 201,35
 R\$ 42,41
R\$ 2.754,99

2 VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V
 FLEX
 ANO/MODELO: 2020/2021
 CÓDIGO FIPE: 54909
 0Km: Não
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool

TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO
 REGIÃO DE RISCO: MATOS COSTA - SC
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.899,05
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 5.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00
 Cls. 045
 Vidros 076 / FRANQUIAS:
 Lanternas/Faróis: R\$ 97,00
 Retrovisores: R\$ 61,00
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00
TOTAL

R\$ 801,03
 R\$ 323,89
 R\$ 37,77
 R\$ 19,44
 R\$ 3,08
 R\$ 73,64
 R\$ 16,73
R\$ 1.275,58



Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS



Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DVO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DVO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

28C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
28E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
28A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
28F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
28G	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
28J	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
28K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
28H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
28L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
28I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.


Matos Costa, 08 de julho de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal




O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	14/2020	
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:	MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa - SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 11 de Setembro de 2020.



Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa - SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.
Assinatura _____

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC,, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 104/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2020 para abertura no mesmo dia às 09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.**

1.1.1 - Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame corretoras, seguradoras e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.2.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

2.2.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.2.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;



2.2.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.2.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.2.2.5 - documentos exigidos nos subitens 2.2.2.1, 2.2.2.2, 2.2.2.3 e 2.2.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura presente Licitação.

2.2.3 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.2.4 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento conforme modelo em anexo, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - **A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.



3.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e de **CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

- Razão Social, CNPJ, números do telefone e fax, e-mail e endereço comercial;
- Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- Seguro dos veículos consoante estabelecido no Anexo I deste Edital;
- O prazo de cobertura será para o período de 12 meses;
- Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- O valor do Prêmio, em real, deverá estar em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o escrito por extenso. Por Prêmio entenda-se como sendo o somatório dos prêmios líquidos, adicionados os impostos e o custo da apólice, necessários à efetivação do objeto desta licitação;
- A licitante terá que ofertar seguro para os veículos, seguindo as condições constantes no Anexo I - Termo de Referência;



h) Assistência completa 07(sete) dias por semana, 24 (vinte quatro) horas por dia sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros em todo território nacional em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica;

i) A cobertura compreenderá todo o território nacional;

j) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.1.1 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

5.3 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria aos veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a data da abertura da sessão deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Saúde pelo telefone (49) 3572-1411 Sr. Francisco Olavo Ribas, caso entendam necessário.

5.3.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

5.4 - Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

5.6 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.7 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.9 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA - SC, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) da empresa;



* Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.1.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.2.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 6.2.1.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprobatório de que a proponente está autorizada a operar no Mercado Segurador Brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.
- b) Atestado (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprovem que a mesma tenha executado ou está executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação.
 - 6.3.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, modelo em anexo;
 - 6.3.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, modelo em anexo;
 - 6.3.3 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
 - 6.3.4 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
 - 6.3.5 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.4.1.1.1 - Caso alguma empresa deseje autenticar algum documento, esta poderá também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.4.2.1- se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.4.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

6.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.3.2 - não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto nos itens 05 e 06 deste edital.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



- 7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.



7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - O Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

9.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. www.matoscosta.sc.gov.br.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.



11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

11.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

12.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

12.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.



- 12.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 12.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 12.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.



14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 - A PROPONENTE se obriga a executar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

18.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de fatura, após procedimentos burocráticos internos desta e entrega da Apólice referente ao seguro do veículo.

19.2. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das condições elencadas no edital.

19.3. O pagamento será depositado preferencialmente em conta bancária indicada pelo fornecedor.

19.4. Os dados referente a conta bancária da empresa, deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa.

19.5. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 - Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

20.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572-1111 no mesmo horário.

20.9 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Dados Bancários;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade;

Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

Anexo XI Minuta da ata de registro de preços;


20.10 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.11 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 11 de setembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Contratação dos serviços de seguro da frota dá-se devido os veículos estarem sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS

ITEM	VEÍCULO	TIPO SEGURO	COBERTURA	VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA DO PRÊMIO
01	RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO PLACAS - RAJ 7137 ANO 2020/2021	-Novo -Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS - R\$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	2.612,14
02	VOLKSWAGEM GOL 1.0 FLEX PLACAS - RDZ 7E86 ANO 2020/2021	-Novo -Com franquia reduzida	*COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - 100% DO VALOR DO VEÍCULO DA TABELA FIPE. *DANOS MORAIS, MATERIAIS E CORPORAIS - R\$ 100.000,00. *MORTE, INVALIDEZ, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 15.000,00 *GUINCHO KM ILIMITADO 24 HS. VIDROS - PARABRISAS / TRASEIROS, LATERAIS.	1.040,05
Valor Total				3.652,19

3.1 - Valor Total R\$ 3.652,19 (três mil seiscientos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

04 - DA COBERTURA

04.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.



REFERENTE AO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO

04.2 - COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

04.2.1 - Casco e demais superfícies;

04.2.2 - Acessórios

04.3 - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

04.3.1 - Danos Pessoais

04.3.2 - Danos Materiais

04.04 - Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

04.4.1. Morte;

04.4.2. Invalidez Permanente e Parcial;

04.5 - Base de cálculo:

04.5.1 - Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

04.5.2 - Valor dos acessórios conforme mercado local.

04.6. Garantias Básicas:

Passageiros/Motoristas (ocupantes):

☐ Morte por acidente – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;

☐ Invalidez por acidente – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;

☐ Responsabilidades:

☐ Responsabilidade civil danos materiais – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

☐ Responsabilidade civil danos corporais – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

04.7 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

☐ Assistência 24 horas

☐ Reboque;

☐ Transporte alternativo;

☐ Serviço de Táxi;

☐ Socorro em caso de pane seca;

☐ Troca de pneu furado;

☐ Serviço de chaveiro;

☐ Acompanhamento médico-hospitalar;

☐ Hospedagem em hotel;

☐ Remoção para hospital;

☐ Motorista substituto;

☐ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

☐ Traslado de corpo.

☐ Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

☐ Carro reserva – no mínimo 07 dias





04.8 – Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços nas unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos e permanecem recolhidos em estacionamento privativo.

04.9 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período da vigência do contrato.

REFERENTE AO VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL 1.0 FLEX 02 PORTAS

04.10 - COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

04.10.1 - Casco e demais superfícies;

04.10.2 - Acessórios

04.11 - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

04.11.1. Danos Pessoais

04.11.2. Danos Materiais

04.12 - Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

04.12.1. Morte;

04.12.2. Invalidez Permanente e Parcial;

04.13 - Base de cálculo:

04.13.1. Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.

04.13.2. Valor dos acessórios conforme mercado local.

04.14 - Garantias Básicas:

Passageiros/Motoristas (ocupantes):

☐ Morte por acidente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

☐ Invalidez por acidente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

☐ Danos Morais – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

☐ Responsabilidades:

☐ Responsabilidade civil danos materiais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

☐ Responsabilidade civil danos corporais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

04.15 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

☐ Assistência 24 horas;

☐ Reboque;

☐ Transporte alternativo;

☐ Serviço de Táxi;

☐ Socorro em caso de pane seca;

☐ Troca de pneu furado;

☐ Serviço de chaveiro;

☐ Acompanhamento médico-hospitalar;

☐ Hospedagem em hotel;

☐ Remoção para hospital;

☐ Motorista substituto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- ▣ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- ▣ Traslado de corpo.
- ▣ Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.
- ▣ Carro reserva – no mínimo 07 dias

04.16 – Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços nas unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos e permanecem recolhidos em estacionamento privativo.

04.17 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período da vigência do contrato.

05 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

05.1 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado orçamento obtido na empresas: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço
completo) _____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com
problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA,
para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2020 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2020 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	VEÍCULO	TIPO SEGURO	COBERTURA	VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA DO PRÊMIO

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF
nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII



1 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____ DECLARA que
(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020



Aos dias do mês de de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº /2020, Pregão Presencial Nº /2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa - SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

2.2 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de MATOS COSTA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de MATOS COSTA, através da Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	TIPO SEGURO	COBERTURA/SERVIÇOS	PRÊMIO LIQUIDO TOTAL

Valor Total por extenso:



4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o município de MATOS COSTA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de MATOS COSTA, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de MATOS COSTA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



- 5.12 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.13.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.13.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.13.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.13.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.14 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.15 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.16 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.17 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.18 - Caso o município de MATOS COSTA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.19 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.20 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.
- 9.2 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 9.3 - Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 9.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 9.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 9.10 - A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 11.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

- 12.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.



12.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÁCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


16.1 A presente Ata será publicada na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, _____ de _____ de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Pregão Presencial n.º 04/2020 FMS

Processo Licitatório n.º 14/2020

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de seguros total para veículo do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa.


Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 11 de setembro de 2020.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 2640308

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante do Anexo I. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 24/09/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 11 de setembro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 447/2020

PORTARIA Nº 447/2020 – De 08 de Setembro de 2020.

Publicação Nº 2639800

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILSON DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, designado para o cargo de provimento em comissão COORDENADOR DA DIV DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 07/09/2020, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 448/2020

PORTARIA Nº 448/2020 – De 08 de Setembro de 2020.

Publicação Nº 2639804

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO – AMUS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.